

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Restinga Gabinete da Direção-geral

PORTARIA № 110, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 27/2022, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus* Restinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 228, de 07.10.2021, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 27/2022**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a empresa MORAES & MORAES (09.422.769/0001-72), cujo objeto é a prestação dos serviços de agente de integração de estágio.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - Gestor de Execução

- a) Titular: Nidiana Pohl dos Santos Matrícula Siape nº 2155246; e
- b) **Substituto**: Davi Jonatas da Silva Matrícula Siape nº 2190885.

II - Fiscal Técnico

- c) Titular: André Luiz Silva de Andrades Matrícula Siape n° 1982898; e
- d) **Substituto**: Elenisse Camacho Mederos Torres Matrícula Siape nº 2941957.
- § 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.
- § 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.
- § 3º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3° Esta portaria é retroativa a 12 de maio de 2022.